



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Decreto Municipal nº 153/2022

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 2.223/2012 de 13 de julho de 2012, Artigo 8º.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para Avaliação de Imóveis de domínio público, para posterior doação, venda ou concessão de direito real de uso visando à instalação de indústrias a seguir relacionados:

I - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 03, da quadra 01, com área de 1.000,0m², sem acessões, situado na Rua Alcides Ruffato Leidens, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matrícula sob nº 13.676;

II - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 04, da quadra 01, com área de 1.000,0m², com galpão industrial com área de 377,40m², em estrutura de concreto armado pré moldado e cobertura de fibrocimento, situado na Rua Alcides Ruffato Leidens, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matrícula sob nº 13.677;

III - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 05, da quadra 01, com área de 1.000,0m², sem acessões, situado na Rua Alcides Ruffato Leidens, esquina com a Rua Ludovico Ricardo Montagner, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matrícula sob nº 13.678;

IV - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 11, da quadra 02, com área de 2.151,70m², com galpão industrial com área





Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

de 377,40m², em estrutura de concreto armado pré moldado e cobertura de fibrocimento,, situado na Rua Ludovico Ricardo Montagner, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, matricula sob nº 13.684;

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:

- I – Julio Cesar Della Flora;
- II – Vanessa Volkweis Savaris;
- III – Vitor Luiz Favretto;
- IV – Nédio Luiz Kuhn;
- V – Francisco Júnior Garcia de Mattos

§ 2º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo servidor nominado no inciso I do §º deste artigo.

Artigo 2º A comissão terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar laudo de avaliação do bem imóvel.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
22 de setembro de 2022

71º ano da Fundação e 60º ano da Instalação.

Noé Nauro Benetti

Prefeito Municipal em Exercício

- Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora

Secretário da Administração e Fazenda

